Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 022/2007

Erechim, 03 de Abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 016/2007, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, Auxiliares de Limpeza e Cozinheiras.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei solicita autorização para que o Poder Executivo possa contratar, em caráter emergencial, até oito auxiliares de limpeza e oito cozinheiras, que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

A contratação desses profissionais de apoio se faz necessária para suprir as carências da Rede Municipal de Ensino, pois um número significativo de servidores estão em licença saúde, maternidade ou assistência à família, por período indeterminado.

A contratação temporária é uma forma viável de suprir as necessidades do processo pedagógico em andamento, pois, além de dar continuidade e não comprometer a eficácia e a qualidade educacional, não gera vínculos permanentes no quadro de servidores, podendo ser rescindido a qualquer momento, assim que os servidores efetivos retornarem às suas funções.

Destacamos que os candidatos a preencherem os cargos de auxiliar de limpeza e cozinheira serão recrutados do banco de concursados para os respectivos cargos, conforme Concurso Público nº. 018/2005, não sendo prejudicada a ordem de suas classificações quando os contratos forem rescindidos.

Diante do exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Abril de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 016/2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, Auxiliares de Limpeza e Cozinheiras.

Art. 1° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, até oito Auxiliares de Limpeza e até oito cozinheiras, para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O padrão de vencimentos, a carga horária, as condições de provimento e as atribuições dos cargos de Auxiliar de Limpeza e Cozinheira são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 2º Para a presente contratação será respeitada a ordem de classificação obtida para o cargo, através do Concurso Público nº. 018/2005.

§ 3º A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará perda de nenhum direito adquirido no concurso realizado.

§ 4º Durante a vigência do contrato temporário, havendo abertura de vaga para nomeação efetiva, o candidato terá seu contrato administrativo encerrado, para assumir o cargo efetivo.

§ 5º Encerrado o período do contrato, os candidatos retornarão ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontravam antes desta contratação, aguardando nomeação a que farão jus quando da abertura de vaga.

§ 6º A presente contratação será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação por igual período, visando atender os afastamentos no decorrer do ano letivo de 2007.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município, 1236100482.053 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Abril de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal